



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 77/2023**

Pretende a Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. Pétala Gonçalves Lacerda, através do Projeto de Lei nº 77/2023, alterar a Lei Municipal nº 6.072, de 19 de junho de 2023, que criou a gratificação por desempenho de atividade delegada nos termos que especifica, a ser paga aos militares do Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Caçapava.

Justificou-se a apresentação da propositura sob o argumento de que se pretende “incluir a função de 2º Tenente que, por um lapso, deixou de constar no rol do disposto no Art.2º do texto da norma nº 6.072, de 19 de junho de 2023, bem como do Anexo – Cláusula Terceira – da Gratificação por Desempenho da Atividade Delegada.”

Preliminarmente, anoto que o assunto tratado é de interesse local, portanto, matéria sobre a qual compete ao Município legislar, consoante o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 6º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à competência para iniciativa do projeto, observo não haver óbice para seu prosseguimento.

Diante disso, entendo que a propositura é **legal e constitucional**.

No aspecto gramatical e lógico, não há considerações a serem realizadas.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 03 de julho de 2023.

Wellington Felipe dos Santos Rezende  
**Presidente e Relator(a)**

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho  
**Vice-Presidente**

Yan Lopes de Almeida  
**Membro**

